

----- CONTRATO DE EMPREITADA DE-----
-----EXECUÇÃO DOS TRABALHOS-----
-----COMPLEMENTARES III À EMPREITADA-----
-----REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO PROGRESSO --
-----EM SILVES. -----

----- Dra. Maria Leonor de Lima Santos, licenciada em Direito, Técnica Superior e exercendo funções de Oficial Público em Substituição da Câmara Municipal de Silves, sita no Largo do Município, em Silves, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para o efeito designada, por despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Silves, Rosa Cristina Gonçalves da Palma, de 19 de outubro de 2021 e deliberação tomada na Reunião Ordinária Pública da Câmara de 25 de outubro de 2021, publicado no Aviso n.º 23688/2021, DR n.º 247, de 23 de dezembro de 2021, vem redigir e celebrar o presente contrato entre os seguintes outorgantes:-----

----- Primeira Outorgante – Rosa Cristina Gonçalves da Palma, [REDACTED]
[REDACTED], [REDACTED]
[REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Silves, e em nome do Município de Silves, pessoa coletiva de direito público número 506 818 837.-----

----- Segundo Outorgante – Joaquim Sequeira Vieira, [REDACTED]
[REDACTED] na qualidade de Gerente da Firma JOAQUIM SEQUEIRA VIEIRA – URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, LDA., com sede na Zona Industrial do Pinheiral, Lote 20, Chinicato, em Lagos, Pessoa Coletiva n.º 506 868 230 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portimão sob o mesmo número e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 50960 - PUB. -----

----- Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto à Primeira e, quanto ao Segundo, pelo cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 15 de maio de 2030 e por consulta da Certidão Permanente com código de acesso n.º [REDACTED], subscrita em 16 de setembro de 2022 e válida até 16 de dezembro de 2024, emitida pelos Serviços dos Registos On-Line. -----

----- E pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que entre si ajustaram e reciprocamente aceitam o contrato relativo à adjudicação da “Execução dos Trabalhos Complementares III à Empreitada de Reabilitação do Bairro do Progresso em Silves”, nas seguintes condições:-----

Cláusula Primeira

-----A Primeira Outorgante, em nome da Câmara Municipal de Silves, adjudica à representada do Segundo Outorgante, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal Silves datada de 29 de julho de 2024, os referidos trabalhos complementares, pelo valor de **9.924,88€** (nove mil, novecentos e vinte e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se devido, de acordo com a proposta de trabalho apresentada em 26 de junho de 2024 e informação da Divisão de Obras Municipais e Transito, datada de 19 de julho de 2024, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e arquivados na pasta de documentos respectivos.-----

Cláusula Segunda

----- 1 - O presente contrato de empreitada tem por objeto a “Execução dos Trabalhos Complementares III à Empreitada de Reabilitação do Bairro do Progresso em Silves”.-----

----- 2 - A empreitada de Obras Públicas referida será executada de acordo com o estabelecido no presente contrato e nas condições constantes do procedimento 1130/DOMT – Empreitada de Reabilitação Urbana do Bairro do Progresso - Silves,

desencadeado nos termos do Concurso Público, sem publicação no JOUE, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação atualizada pelas posteriores alterações legais, vertidos nos documentos seguintes, e que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- a) O caderno de encargos e restantes elemento patenteados a concurso; -----

----- b) As propostas apresentadas pelo empreiteiro; -----

----- 3 – Todos os direitos e obrigações emergentes da empreitada objeto do presente contrato são regulados por este contrato e pelos documentos que dele fazem parte integrante; -----

Cláusula Terceira

-----O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 60 dias, de acordo com o ponto V, da informação da Divisão de Obras Municipais e Trânsito, datada de 19 de julho de 2024.-----

Cláusula Quarta

----- O montante dos pagamentos é determinado por medições mensais e serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respetiva fatura, de acordo com o preceituado na cláusula 25.ª do Caderno de Encargos e proposta apresentada do contrato inicial. -----

Cláusula Quinta

----- A representada do segundo outorgante prestou caução através de Certificado de Seguro Caução n.º 4-319-871, emitida pela ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL, em 05 de agosto de 2024 no valor de **496,24 €** (quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, que garantirá o exato e pontual

cumprimento das obrigações que assume, nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o número 14.1 do Programa de Procedimento e do número 3, da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos do contrato inicial.-----

Cláusula Sexta

----- Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução da empreitada, será o trabalhador [REDACTED], de acordo com o ponto VII da Informação da Divisão de Obras Municipais e Trânsito datada de 10 de maio de 2021 e em conformidade com a deliberação de câmara de 24 de maio de 2021, tal como consta do contrato inicial. -----

Cláusula Sétima

----- Para as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Em tudo o mais que for omissis neste contrato, regularão as disposições legais aplicáveis previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e quanto à revisão de preços cumprir-se-ão as disposições legais aplicáveis, designadamente as do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

----- O encargo total deste contrato tem cabimento de verba pela rubrica orçamental seguinte: Classificação Orgânica; Capítulo 01.02, Classificação Económica; Capítulo 07; Grupo 01, Artigo 04, Número 13. -----

----- Nos termos e para os efeitos do n.º 3, do art.º 5.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi prestado o compromisso n.º 37756/2024, datado de 16 de agosto de 2024.-----

----- A minuta deste contrato foi aprovada por deliberação de Câmara Municipal de Silves datada de 29 de julho de 2024, nos termos do artigo 98.º do CCP. -----

----- Assim disseram e outorgaram. -----

----- Pela Primeira e Segundo outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato nas condições atrás exaradas, as quais são do seu perfeito conhecimento. -----

----- Mais se arquivam os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão Permanente do Registo Comercial;-----

----- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 24 de julho de 2024, pelos Serviços da Segurança Social Direta;- -----

----- c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15 de julho de 2024, pelos Serviços de Finanças de Lagos; -----

----- d) Certificado dos Registos Criminais do titular da Gerência, bem como da representada da segunda outorgante, válidos até 11 de setembro de 2024, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral de Administração da Justiça; -----

----- e) Garantia Bancária; -----

----- f) Alvará n.º 50960 - PUB; -----

----- g) Declaração do Registo central do beneficiário efetivo (RCBE). -----

----- E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado electronicamente, no uso do certificado de assinatura digital por ambos os outorgantes e pela Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua

actual redacção, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Pela Primeira Outorgante

ROSA
CRISTINA
GONÇALVES
DA PALMA

Assinado de forma digital por ROSA CRISTINA GONÇALVES DA PALMA
Dados: 2024.08.20 11:23:36 +01'00'

Rosa Cristina Gonçalves da Palma

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: JOAQUIM SEQUEIRA VIEIRA
Data: 2024.08.20 09:35:54+01'00'



Joaquim Sequeira Vieira

O Oficial Público em substituição

Assinado por: **Maria Leonor de Lima Santos**
Data: 2024.08.20 10:17:39+01'00'

Maria Leonor de Lima Santos